



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 534

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 534

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.675, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, os sucessivos reajustes praticados nos índices base da economia nacional;

CONSIDERANDO, o majoramento dos índices econômicos vigentes, em especial o IGP-M, nos últimos doze meses que atingiu um percentual acumulado de 16,77%, segundo fonte FGV/PORTABRASIL;

CONSIDERANDO, a legalidade da atualização do valor monetário da base de cálculo do IPTU, com base no artigo 09 da Lei Complementar Municipal 117/2011 (Código Tributário Municipal) combinado com o Artigo 97, Parágrafo 2º da Lei 1.572 de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituída a aplicação do índice de 16,77% com base no IGP-M, para a atualização do valor monetário da base de cálculo do Valor Venal dos Imóveis Urbanos do município de Cardoso.

Artigo 2º - O valor do metro quadrado constante da Tabela do Anexo I da Lei Complementar 175 de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com o reajuste de 16,77%, índice do IGPM (FGV) acumulado.

Artigo 3º - O valor do metro quadrado edificado (mão de obra) nos termos do CUB – Custo Unitário Básico da construção civil, publicada no SINDUSCON/SP, passa a vigorar com o valor de R\$ 602,42 (seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos), apurado nos termos do § 5º do Artigo 90 da Lei Complementar 101/2011.

Artigo 4º - O valor constante do Artigo 1º do Decreto 3.358 de 08 de Abril de 2019, obtido pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil, passa a vigorar com o valor de R\$ 691,72 (seiscentos e novena e um reais e setena e dois centavos), conforme tabela 2296-IBGE do exercício de 2021, base de cálculo do ISSQNV de obras civis.

Parágrafo Único – O valor da UFM para o exercício de 2021 será o valor já atualizado de R\$ 147,41 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), já aplicado o percentual de 16,77% do IGPM.

Artigo 5º - Os vencimentos das parcelas do IPTU, ITU, TLF e ISSQNF, para o exercício vindouro de 2021, serão nas seguintes datas, a saber:

Vencimentos de IPTU e ITU;

1º parcela e parcela única	12/04/2022
2º parcela	11/05/2022
3º parcela	10/06/2022
4º parcela	12/07/2022
5º parcela	10/08/2022
6º parcela	12/09/2022

TLF

1º parcela e parcela única	12/04/2022
2º parcela	11/05/2022
3º parcela	10/06/2022
4º parcela	12/07/2022

Parágrafo Único – As datas de vencimento dos impostos lançados para o exercício de 2022 serão comunicadas junto ao sítio da Prefeitura Municipal de Cardoso e ainda na imprensa escrita e falada, e servirá de notificação de lançamento para ciência dos contribuintes.

Artigo 6º - Quanto as datas programadas para a limpeza espontânea a ser realizada pelos proprietários de imóveis urbanos (lotes baldios), estas deverão ser realizadas dentro do calendário abaixo;

01 de Março à 15 de Abril de 2022

01 de Agosto à 15 de Setembro de 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 534

Página 3 de 4

01 de Novembro à 15 de Dezembro de 2022

Parágrafo Único – A não realização da limpeza espontânea por parte do proprietário, ensejará a limpeza a ser realizada pela municipalidade, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para cada imóvel, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal “Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho”, 06 de dezembro de 2021.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A CERTIFICAÇÃO DO PLAYGROUND E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores LAURICEIA APARECIDA SOARES DA SILVA MENDES, funcionária pública municipal, portadora do RG 34.277.609-5 SSP/SP, lotada no cargo de “Técnico em Contabilidade; RAPHAEL ANTONIO FRANCA SILVA, funcionário público municipal, portador do RG nº 52.678.262-6 SSP/SP, lotado no cargo de “Digitador” e, IONE FERNANDES AMADO, funcionária pública municipal, do RG. nº 20.020.153 SSP/SP, lotada no cargo de “Assistente de Administração”, para sob a presidência do primeiro, integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA, junto ao Processo Licitatório nº 067/2021 – Pregão Eletrônico nº 0003/2021, que tem por objeto contratação de empresa para aquisição e instalação de parque, para as atividades recreativas, em diversos bairros do município de Cardoso-SP.

ARTIGO 2º - Compete à Comissão Especial:

I – Proceder com análise da documentação apresentada pela empresa vencedora no Processo Licitatório supra mencionado, as quais devem comprovar a Certificação do Playground, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para fabricação do mesmo;

II – A documentação a ser apresentada e analisada está mencionada nas alíneas “a” à “g” do item 16.5 do Processo Licitatório supra mencionado;

III – Emitir relatório de resultado da análise.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

(NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRA DE MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. MARIA APARECIDA TRINDADE BELTRAN, portadora do RG. 10.276.056 SSP/SP, lotada no cargo de “Diretor de Escola – Educação Básica”, para compor a Comissão Especial,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 534

Página 4 de 4

para ANÁLISE DE AMOSTRA DE MATERIAL DIDÁTICO/
PEDAGÓGICO, como membro titular em substituição a
Sr. VINICIUS DE CAMPOS (Portaria nº 7.995/2021).

Artigo 2º - Os serviços prestados serão de forma
gratuita e considerados de relevância ao serviço público
e ao município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças
desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças